



Folha: 22
 Processo: 045/2017
 Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO
 Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.
 CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

OFÍCIO Nº 062/2017-GAB/SEMAFIPU

Carolina/MA, 07 de julho de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor

JÂNIO DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR

Procurador da **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO**

Rua Iracema, s/nº, Bairro Cibrazém,

CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.

Assunto: Proposta de Preços

Senhor Procurador,

1. Solicitamos a Vossa Senhoria uma **Proposta de Preços**, cujo objeto é a **Locação de Imóvel** para instalação da **Creche Tia Maria Rocha**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

2. Solicitamos ainda, que encaminhe:

Documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Dados Bancários;

Comprovante de Residência do Procurador;

Certidão Negativa de Débitos da Companhia Energética do Maranhão-CEMAR e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;

Certidão Negativa de Débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Atenciosamente,

MARCELO GOMES CAMPELO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Jânio de Oliveira Santos Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO
 Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.
 CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

23
 Rubricado:
 Processo: 045/2017
 Rubrica:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO DO OFÍCIO Nº 062/2017-GAB/SEMAFIPU

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de imóvel para instalação da Creche Tia Maria Rocha, localizada na Rua Iracema, s/nº, Bairro Cibrazém. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.	Mês	12	1.405,50	16.866,00
				Total	

Joice de Oliveira Santos Junior



dorgi mouura <pr.dorgimoura@gmail.com>

ALUGUEL DA IGREJA

1 mensagem

Folha: 24
Processo: 045/2012
Rubrica: [assinatura]

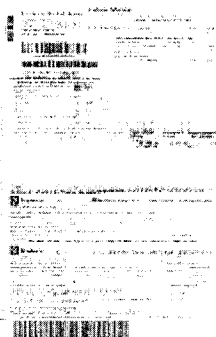
10 de julho de 2017 11:18

Pr.Janio Oliveira <pr.janio@gmail.com>
Para: dorgi mouura <pr.dorgimoura@gmail.com>

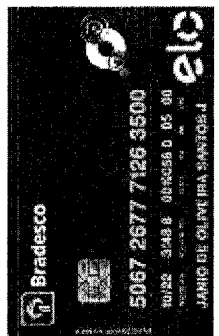
--
"Tudo a seu tempo é belo e formoso ..."

Pr. Janio

4 anexos



img039.jpg
1596K



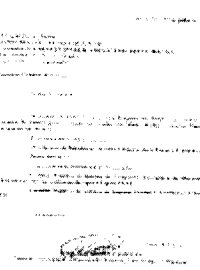
img040.jpg
148K



img041.jpg
402K



img042.jpg
636K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

Livro 2308

Folha 198

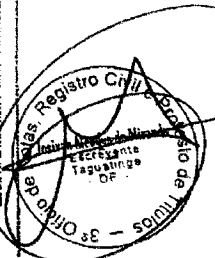
Prot. 402073

Q.S.A. 24 - Nº 1 - Taguatinga - Brasília - DF
Fone: (61) 3351-6230 - Fax: (61) 3561-4244
E-mail: cart3tag@terra.com.br
CNPJ: 00.547.851/0001-59
Id.CNJ: 02.104-8

Elizio Martins da Costa
TITULAR

25
01/05/2017

6950-c98c-f632-5e41
9e5d-ac34-efef-b766
www.cart3tag.com.br



PROCURAÇÃO bastante que faz **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO**, na forma abaixo.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (20/02/2017) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, nesta Serventia, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.562.066/0001-63, com sede na QSD 25, lote 20, Taguatinga Sul, Brasília, DF, registrada nesta Serventia sob o nº 1543, do Livro A-3, com ata registrada sob o número 3911, averbadas à margem do registro acima citado, em 17/02/2004, neste ato, representada por seu presidente, **JÂNIO DE OLIVEIRA SANTOS**, CI-349.624-SSPDF, CPF-097.594.681-15, brasileiro, casado, pastor evangélico, residente e domiciliado na Chácara 05, Casa 14-B, Colônia Agrícola Samambaia, Taguatinga Norte, Brasília, DF; reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituía procurador, **JANIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR**, CNH-05956914906 DETRAN/DF, onde constam a CI-2.806.645-SSP/DF e o CPF-039.941.961-67, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara 5, Casa 14-B, Taguatinga, DF; a quem confere poderes para tratar de todos e quaisquer assuntos, negócios, direitos, interesses e finalidades da outorgante; podendo, para tanto, representá-la perante as repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, Governos Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, seus departamentos e secretarias, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, sociedades de economia mista, estatais, paraestatais, comércio e indústria em geral, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, Ministérios, instituições, fundações, Sindicatos, Companhias de Águas e Esgotos, Energia Elétrica e Telefônicas, CREA, DLFO, bancos e estabelecimentos de créditos em geral, notadamente no BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A, BANCO BRADESCO SA, instituições financeiras e onde com esta se apresentar e for necessário, mesmo que aqui não expressamente mencionadas; requerer, alegar e assinar o que for preciso; juntar, apresentar e retirar documentos; apresentar e assinar quaisquer guias; requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações; abrir, acompanhar e dar andamento a processos; pedir vistas; cumprir exigências; tomar ciência de despachos e interpor recursos às instâncias superiores; abrir, movimentar ou liquidar contas bancárias; emitir, endossar, descontar e assinar cheques; verificar saldos e requisitar extratos; concordar ou não com saldos e extratos; requisitar talões de cheques e cartões magnéticos; cadastrar ou recadastrar senhas; autorizar débitos e transferências e fazer retiradas mediante recibos; promover e efetuar remessas de numerário a favor da outorgante; promover parcelamento de débitos tributários, assinando termos de compromisso correspondentes e quaisquer documentos necessários; enfim, praticar os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, por mais especiais que sejam, ainda que não constem aqui, expressamente, sendo vedado o substabelecimento. PORTO POR FÉ que esclareci à outorgante quanto ao significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento, que aceita e assina. Dispensadas as testemunhas na forma da Lei. Os emolumentos foram pagos

26
04/5/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

Livro 2308
Folha 199
Prot. 402073

Q.S.A. 24 - Nº 1 - Taguatinga - Brasília - DF
Fone: (61) 3351-6230 - Fax: (61) 3561-4244
E-mail: cart3tag@terra.com.br
CNPJ: 00.547.851/0001-59
Id.CNJ: 02.104-8

Elizio Martins da Costa
TITULAR

8850-c98e-f632-5cd1
0c1d-0c34-efef-b766
notarios.com.br



através da GR nº 00080648, no valor de R\$ 37,30. Eu, JOSIVAN MENDES DE MIRANDA, Escrevente, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. E eu, ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Tabelião, dou fé e assino. (a.a) ELÍZIO MARTINS DA COSTA, JÂNIO DE OLIVEIRA SANTOS, NADA MAIS. Trasladada simultaneamente. Eu, Tabelião, dou fé e assino, em público e raso

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Selo Digital de Segurança: TJDFT20170190101105DPYY
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br


Elizio Martins da Costa
Josivan Mendes de Miranda
Escrevente



27
04/5/2017
K

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 COOPERATIVA FEDERAL DE HABITAÇÃO

1051882471



1051 2471

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 Estado de Minas Gerais
 AUTENTICAÇÃO
 FUNCIONAL
 Lei Nº 2017/08
 AUL 552734

Chaves 10 out 2013

ESTATUTO

Data: 28
Processo: 045/2017
Rubrica: [assinatura]

IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO - OBJETIVOS - NATUREZA - SEDE - TEMPO DE DURAÇÃO.

Art.1º. A Igreja Evangélica Ministério Restauração é uma associação civil de natureza religiosa, educacional e beneficente, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, que existirá por tempo indeterminado, doravante denominada nestes estatutos de Ministério Restauração

Art.2º. A sede e foro do Ministério Restauração é na cidade de Taguatinga - Distrito Federal. - Sito: CSD 05 - LOTE 05 - LOJA 1 / 2.

Art.3º. O Ministério Restauração tem como objetivo desenvolver o Reino de Deus na Terra, através da pregação do Evangelho de Jesus Cristo, segundo as Escrituras Sagradas, manutenção de entidades educacionais, de assistência social e outras atinentes às suas atividades e objetivos.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO E PRINCÍPIOS

Art.4º. O Ministério restauração tem como regra de fé e prática as doutrinas da Palavra de Deus esposadas no Velho e Novo Testamentos da Bíblia Sagrada.

Transfere
11.11.17

Releitor: 29
Processo: 045/2017
Rubrica: [assinatura]

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS.

Art.5º. O Ministério Restauração compõe-se de todos os seus membros.

Art.6º. São condições para ser membro do Ministério Restauração

- a) - Crer na Palavra de Deus, a Bíblia, tendo-a como única regra de fé e prática.
- b) - Adotar os princípios doutrinários esposados pelo Ministério Restauração
- c) - Ter sido arrolado como membro em uma das congregações, com o respectivo registro no rol de membros.

§ 1º - Também poderá ser recebido membro de outra denominação evangélica, que tenha sido batizado nos moldes bíblicos e que aceite os princípios doutrinários esposados pelo Ministério Restauração, por aclamação ou por transferência, arrolado no rol de membros.

§ 2º - Deixará de ser membro do Ministério Restauração aquele que descumprir as condições do Estatuto e/ou Regimento Interno, ou pedir o seu desligamento por carta, sendo desligado do rol de membresia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E REPRESENTAÇÃO

Art.7º. O Ministério restauração é administrado e governado por uma mesa Diretora composta de: PASTOR PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE; 1º SECRETÁRIO; 2º SECRETÁRIO; 1º TESOUREIRO.

Parágrafo único - O 2º tesoureiro será indicado pela mesa Diretora do Ministério Restauração e não participará das decisões da mesa Diretora. Em caso de substituir o 1º tesoureiro as suas funções se limitará a tesouraria do Ministério Restauração.

Art.8º. A Diretoria do Ministério Restauração será eleita por maioria simples dos votos presentes na Assembléia de fundação especialmente convocada para este fim em uma única eleição.

Janusfany
[assinatura]

Página: 30
Processo: 045/2012
Data: 15/05/2012

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º 1543

§ 1º - A Diretoria do Ministério restauração somente poderá ser destituída (na sua totalidade ou em parte), em casos comprovados de pecados e isto de acordo com a palavra de Deus em I Tm. 5:19 ou a pedido individual.

§ 2º - O Ministério Restauração será representado ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo seu PASTOR PRESIDENTE, e na ausência ou impedimento deste, pelo VICE-PRESIDENTE.

CAPITULO V DA COMPETENCIA

Art. 9º. Compete ao PASTOR PRESIDENTE, e na ausência ou impedimento deste, ao VICE-PRESIDENTE, assinar documentos de compra, venda, cessão de direitos, de móveis, imóveis e semoventes, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separado com o TESOUREIRO, abrir ou renovar fichas cadastrais, agir, responder, representar o Ministério Restauração junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais e distritais, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários aos interesses e finalidades do Ministério Restauração, bem como outorgar mandatos e assinar procurações.

Parágrafo único - A competência da mesa Diretora e dos seus membros é estabelecida no regimento interno.

Art.10º. Todos os membros da mesa Diretora serão eleitos por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, o mesmo será preenchido por obreiro indicado pela mesa DIRETORA, de acordo com os seus membros.

Art.11º. A Mesa diretora reunir-se-á por convocação do PRESIDENTE ou mediante a assinatura de 2/3 (dois terços) dos membros da DIRETORIA.

Página: 31
Processo: 045/2017
Data: 18/08/2017

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º 1543

CAPITULO VI DAS ASSEMBLEIAS

I - Assembléia ordinária,

II - Assembléia extraordinária.

Art.12º. A Assembléia ordinária será convocada anualmente pelo Pastor Presidente ou Mesa Diretora do Ministério Restauração, Com antecedência mínima de 90 dias, publicado o edital, através de carta enviadas às congregações ou por meio de veículos de comunicações disponíveis.

Art.13º. A Assembléia extraordinária poderá ser convocada pelo Pastor Presidente ou por assinatura de 2/3 da mesa Diretora do Ministério Restauração

Parágrafo único - As atividades da Assembléias ordinária e extraordinária estão definidas no regimento interno.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Art.14º. O Patrimônio do Ministério Restauração é composto de móveis, imóveis, veículos e semoventes pertencentes às congregações que o compõem, por aquisição, doações e legados a seu favor.

Parágrafo Único - O Ministério Restauração não receberá subsídios, subvenções, doações ou legados que venham comprometer sua fidelidade para com princípios doutrinários e bíblicos que espousa.

Art.15º. A receita do Ministério Restauração é constituída de dízimos e ofertas de seus membros, ofertas especiais e ofertas institucionais advindas de outras fontes idôneas.

Art.16º. As doações e legados, bem como os dízimos e ofertas de seus membros e outros, de acordo com os Artigos.14º e.15º, deste Estatuto, é considerado oferta voluntária à causa do Evangelho, e de forma alguma serão restituídos aos seus doadores ou ofertantes, a qualquer tempo.

Página: 32
Processo: 045/2017
Data: 15/05/2017

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º 1543

Art.17º. Nenhum imóvel do Ministério Restauração será alienado sem que 2/3 (dois terços) dos membros da DIRETORIA o aprovem.

Art.18º. As Congregações do Ministério Restauração contribuirá mensalmente com 10%(dez por cento) dos valores arrecadados mensalmente à tesouraria central.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS .

Art.19º. O Ministério Restauração poderá criar COMISSÃO DE EXAME DE CONTAS, composta de três obreiros, sendo um relator e dois vogais, com suplentes em igual número, para exame das receitas e despesas de suas congregações.

Art.20º. Nenhum Pastor ou Evangelista poderá ser afastado de seus cargos e ou funções, sem que a Mesa Diretora se manifeste a este favor em decisão por maioria absoluta dos seus membros.

Art.21º. O Ministério Restauração poderá criar Conselhos e outros órgãos, bem como congregações, pontos de pregação, escolas, creches, asilos, casas de recuperação, orfanatos, albergues, que se fizerem necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art.22º. Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, seja a qualquer título.

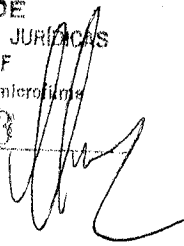
Parágrafo Único - Os Obreiros poderão receber remuneração conforme Regimento Interno.

Art.23º. Nenhum membro do Ministério responderá a qualquer título, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do Ministério Restauração, a não ser por aquelas que dolosamente tenha causado.

Transfere

33
04/05/2017
B

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º 1543



CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.24º. Não poderão ser eleitos ou indicados os membros que estiverem em experiência, investigação ou disciplina.

Art.25º. O Ministério Restauração somente poderá ser dissolvido com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da mesa Diretora, com maioria dos membros das suas congregações presentes, em duas reuniões Extraordinárias consecutivas, especialmente convocadas para este fim, realizadas em sua sede com espaço de trinta dias.

Art.26º. O Ministério Restauração poderá contratar empregados, inclusive dentre os seus membros, para realização de suas atividades, remunerando-os na forma da lei expressa.

Art.27º. O Ministério Restauração será representado no território Brasileiro e fora Dele por suas Congregações.

Parágrafo único - As Congregações funcionarão com CGC (cartão geral de contribuinte), da igreja Sede, devidamente averbados em suas localidades.

Art.28º. Qualquer omissão no presente estatuto será suprido pela legislação vigente e, se for de caráter religioso, será decidido pela mesa Diretora.

Art.29º Somente a mesa diretora com aprovação da maioria absoluta dos seus membros poderá contrair empréstimos em instituições financeiras nacionais ou internacionais, afiançar ou avalizar em nome do Ministério Restauração.

Parágrafo único - Membro algum do Ministério Restauração poderá utilizar do nome do mesmo para afiançar, avalizar ou gravar de ônus reais o seu patrimônio.

Art. 30º. O presente Estatuto poderão ser reformados, em parte, a qualquer tempo, a pedido da mesa diretora por 2/3 dos seus membros, com aprovação da maioria absoluta dos membros da mesa Diretora.

Parágrafo único – É vedada a alteração do artigo 8º e o seu parágrafo primeiro.

Formosa
11/11/17

Matrícula: 34
Processo: 045/2017
Assinatura: [assinatura]

Art. 31º. No caso de dissolução do Ministério Restauração, seus bens serão destinados a outra entidade congênere, conforme Art.120, I a V da lei 6015/1973.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.32º. O Regimento Interno poderá ser alterado sempre que necessário, pela Mesa Diretora.

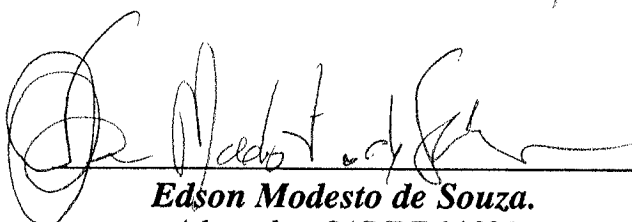
Art.33º. O presente estatuto entrará em vigor na data de seu Registro em Cartório.



Pr. Janio de Oliveira Santos
Presidente



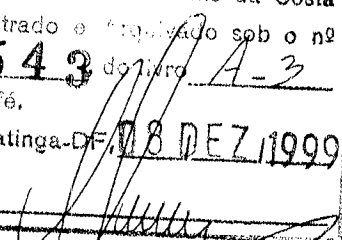
Pr. Juraci de Oliveira Santos
Pr. Secretário:



Edson Modesto de Souza.
Advogado - OAB/DF 14 986



3º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
CSA 02 Lote 20 - Taguatinga-DF	
Fone: 3 51-6 230	
Titular: Eliaz Martins da Costa	
Registrado e inscrito sob o nº	
1543	do livro A-3
Dou fé,	
Taguatinga-DF, 08 DEZ 1999	



IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO.

CNPJ. 03. 562.066/ 0001-63

END. QSD 25 LOTE 20

TAGUATINGA-SUL.

Folha: 35

Processo: 045/2007

Rubrica: [assinatura]

Aos 16 (dezesseis) dias de dezembro, ano de 2003 (dois mil e três). Às 21 horas, reuniu-se a diretoria da Igreja Evangélica Ministério Restauração. No seu templo situado à QSD 25 lote 20 Taguatinga-sul. Para deliberar sobre os novos componentes da mesa diretora, tendo em vista que os cargos de 1º Secretário, 2º Secretário e 1º Tesoureiro, se encontravam vagos, pois os seus respectivos titulares pediram desligamento, por iniciativa própria, conforme documentos assinados, e anexados.

De acordo com o estatuto no **CAPITULO V Art. 10º Parágrafo único**. Foram indicados pela mesa diretora para o cargo de 1º Secretário: Wilson Moisés dos Santos, casado, portador da carteira de identidade Nº 1029 363 SSP DF. CPF Nº 398 883 801-25 residente e domiciliado, Colônia Agrícola Samambaia Quadra 05 lote 14 Casa "C" Taguatinga-norte.

2º Secretário: Dorgifran Machado de Moura, casado, portador da carteira de identidade Nº 1858370 SSP DF CPF: Nº 847 970 021-15 residente e domiciliado, Colônia Agrícola Samambaia Quadra 03 Conjunto "C" lote 17. Taguatinga-norte.

Tesoureiro: Enéias Medeiros Parreira. Casado, portador da carteira de identidade Nº 1496929 SSP DF. CPF: Nº 619 597 901-53 residente e domiciliado, QSD 37 Casa 26 Taguatinga-sul.

Não houve nenhuma alteração no cargo de Presidente e Vice-presidente.

A Diretoria fica assim composta:

Presidente: Janio de Oliveira Santos.

Vice-presidente: Ademair de Oliveira Santos.

1º Secretário: Wilson Moisés dos Santos.

2º Secretário: Dorgifran Machado de Moura.


1º Tesoureiro: Enéias Medeiros Parreira

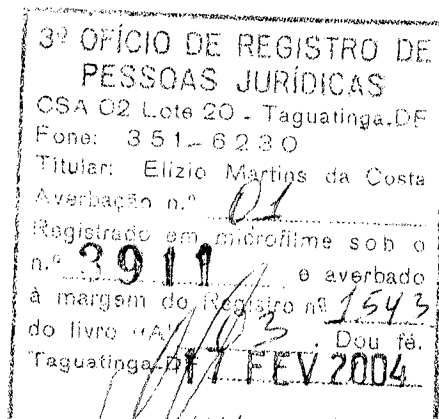
Brasília 16 dezembro 2003.

Esta ata vai por mim lida e assinada.


Wilson Moisés dos Santos
1º Secretário


Janio de Oliveira Santos
Presidente


Ademair de Oliveira Santos
Vice-presidente



36
Processo: 045/2017
Publicação: 8

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JANIO DE OLIVEIRA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
349624 SSP DF

CPF 097.594.681-15 DATA NASCIMENTO 07/04/1955

FILIAÇÃO
JOSE BERNARDINO DOS SANTOS
BENEDITA DE OLIVEIRA SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO 00036776654 VALIDADE 15/12/2021 1ª HABILITAÇÃO 19/10/1974

OBSERVAÇÕES
Manifesta

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO 23/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
SILVAN BARBOSA FONSECA FILHO
Diretor - Gerência Especializada
9579118754
DF747344884

DETRAN - DF (DISTRITO FEDERAL)

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1374196607

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Boleto: 32
 Processo: 045/2017
 Rubrica: [assinatura]

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.562.066/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/1999
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA MINISTERIO RESTAURACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO CSD	NÚMERO 05	COMPLEMENTO LOTE 05 LOJA 01/02
CEP 70.310-500	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/07/2017** às **15:25:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Receita Federal

**CERTIDÃO**

38
04/05/2017
[Assinatura]

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

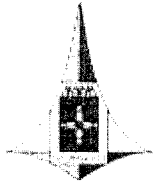
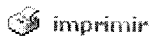
Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 03.562.066/0001-63 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

Folha: 39
Processo: 045/2017
Rubrica: 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 216-00.861.155/2017
NOME : NAO CADASTRADO
ENDEREÇO : NAO CADASTRADO
CIDADE : NAO CADASTRADO
CPF :
CNPJ : 03.562.066/0001-63
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal.

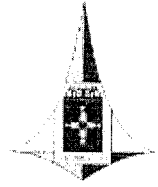
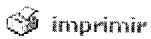
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 12 de Outubro de 2017.

Brasília, 14 de Julho de 2017.

Certidão emitida via internet às 11:21:36 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

40
Posto:
Processo: 045/2017
Pública:

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 216-00.861.166/2017
NOME : NAO CADASTRADO
ENDEREÇO : NAO CADASTRADO
CIDADE : NAO CADASTRADO
CPF :
CNPJ : 03.562.066/0001-63
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o CNPJ acima.

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 12 de Outubro de 2017.

Brasília, 14 de Julho de 2017.

Certidão emitida via internet às 11:22:08 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO


OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESA

Navegue pela CAIXA 

Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

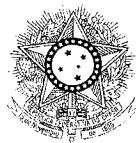
CPF: *del*
Processo: *045/2014*
Situação: *S*

:: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 03562066/0001-63

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.**VOLTAR** [Dúvidas mais Freqüentes](#)O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO42
Processo: 045/2017
Data: 15**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IGREJA EVANGELICA MINISTERIO RESTAURACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.562.066/0001-63
Certidão n°: 132947138/2017
Expedição: 11/07/2017, às 11:42:48
Validade: 06/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IGREJA EVANGELICA MINISTERIO RESTAURACAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.562.066/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

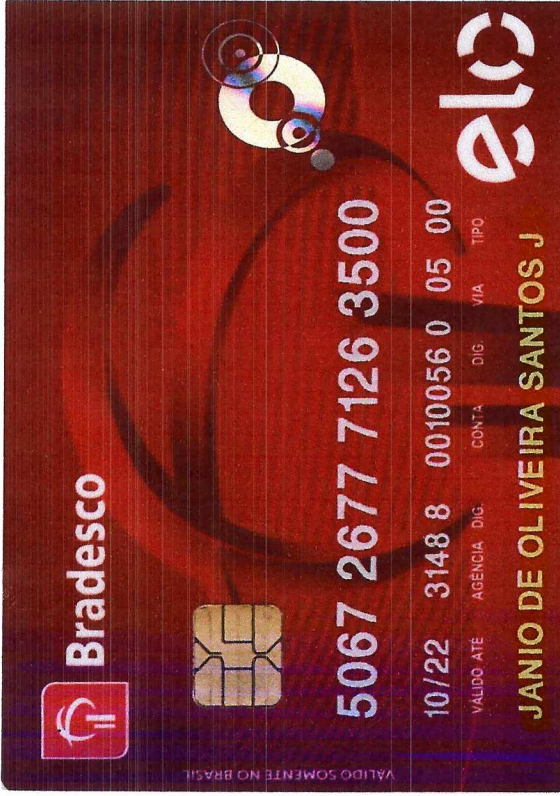
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Política: 43
Processo: 045/2017
Rubrica: \$

44
04/05/2017

Fatura Mensal

(Pág.: 01/03)

CARTAO C&A MC INTERNACIONAL
Cartão 5140.87**.*.1010



CTC JAGUARE SPM PL15
JANIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
COLONIA AGRICOLA SAMAMBAIA CHAC 05 00148 GEMETRIS LOTE
TAGUATINGA NORTE
72110-600 BRASILIA DF

Descrição	Crédito	Débito
16/05 Saldo Anterior		617,97

Movimentações Nacionais em Reais (R\$)

DATA	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR
03/10	ANUIDADE DIFERENCIADA TITULAR	09/12	10,99
04/06	JUROS FINANCEIROS *		115,86
04/06	JUROS DE MORA		6,13
16/05	MULTA POR ATRASO		11,86
	TOTAL NACIONAL	0,00	144,84



DT.POST.: 07/06/2017 - DT.VENC.: 16/06/2017



CARTAO C&A MC INTERNACIONAL
Vencimento 16/06/2017
Previsão para fechamento da próxima fatura é dia 03/07

Central de Atendimento BradesCard

REG.METROPOLITANAS E PRINCIPAIS CAPITAIS 4004-0127
OUTRAS LOCALIDADES 0800-7010127

Limites de Créditos
Compras R\$ 580,00 Saque R\$ 0,00 Parcelado* R\$ 0,00

	% a.m.	% a.a.	CET a.a.
Juros Remuneratórios	9,39%	193,58%	211,71%
Crédito rotativo	7,90%	149,03%	164,42%
Parcelado rede	7,90%	149,03%	164,42%
Parcelado loja	9,39%	193,58%	211,71%
Retirada/saque (1)	9,29%	190,36%	208,36%

(1) Será cobrada tarifa de até R\$ 16,00 por operação.
* Multa 2,00% a.m.
* Juros de mora 1,00% pro rata
Taxa máxima de juros para a próxima fatura 19,99% * CET ao ano 846,20%
* Serviços com incidência de IOF Adicional (0,38%) e IOF Diário (0,0082%).

Juros da(s) Parcela(s) de Compra	R\$ 0,00
Juros da(s) Parcela(s) de Saque	R\$ 0,00
Juros da Fatura Parcelada/Parcelado Fácil	R\$ 0,00

Saldo Anterior (R\$)	Crédito e Pagamento	Débitos	Total Nacional	TOTAL DESTA FATURA	PAGAMENTO MÍNIMO	PARCELAMENTO DA FATURA
617,97	0,00	144,84	762,81	R\$ 762,81	R\$ 225,00	13/993
Saldo Internacional (US\$)	Cotação Dólar	Data de Cotação (US\$)	Total Internacional	DIC-000-PAF		
0,00	*	0,00	0,00			

Os impostos incidentes sobre as operações contratadas, conforme a legislação em vigor (inclusive IOF) poderão ser incorridos pelo titular.
ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o Cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago. Optando pelo pagamento do valor mínimo em parcelas, incidirão encargos contratuais de até R\$ 107,45 e o saldo total, que não for pago integralmente até o vencimento da fatura subsequente, será parcelado.

Bradesco | 237-2 | 23794.15009 90050.452219 11000.224508 1 0000000000000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
JANIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR /039.941.981-87
/COLONIA AGRICOLA SAMAMBAIA CHAC 05 .00148/GEMETRIS LOTE /TAGUATINGA NORTE /BRASILIA -DF/72110-600

Sacador/Avalista

Noosso Número	Nº do Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
00504522111	00006828	16/06/2017	R\$ 762,81	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO BRADESCARD S.A. 04.184.779/0001-01 /Alameda Rio Negro, 585 - Alphaville - Barueri - SP.

Agência/Código do Beneficiário
4150/0002245-4 Autenticação Mecânica

SAC: 0800 730 5030 / SAC Deficiente Auditivo: 0800 722 0099 / Ouvidoria BradesCard: 0800 722 2073

Bradesco | 237-2 | 23794.15009 90050.452219 11000.224508 1 0000000000000

Local de Pagamento
TODA A REDE BANCARIA OU NAS LOJAS C&A

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO BRADESCARD S.A. 04.184.779/0001-01 /Alameda Rio Negro, 585 - Alphaville - Barueri - SP.

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie DOC	Acscite	Data Processamento	Noosso Número
16/06/2017	00006828	RECIBO	M	06/06/2017	00504522111

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
244	09	RS		R\$ 762,81	

Informações de responsabilidade do beneficiário

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS LOJAS C&A OU EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA. OS ENCARGOS PROVENTENTES DE PAGAMENTO ROTATIVO OU DE ATRASO, SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.

SR CAIXA: RECEBER ATÉ 01/07/2017. APOS ESTA DATA, PAGAVEL SOMENTE NAS LOJAS C&A OU AGENCIAS DO BANCO BRADESCO.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP
JANIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR /039.941.981-87/COLONIA AGRICOLA SAMAMBAIA CHAC 05 .00148/GEMETRIS LOTE /TAGUATINGA NORTE /BRASILIA /DF/72110-600
Sacador/Avalista/CPF/CNPJ

2379100000000000004150090050452211100022450

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Informações que não são cobradas e pagamento do valor mínimo ou superior de sua fatura até 5 (cinco) dias após o vencimento, seu crédito poderá ser bloqueado. Os seguros são assegurados pela Tokio Marine Seguros S.A. CNPJ nº 164.031/0001-00 - Rua... CNPJ nº 11.850.670/0001-97 - Cidades... CNPJ nº 04.184.779/0001-01 - CNPJ nº 04.184.779/0001-01 - CNPJ nº 04.184.779/0001-01 - CNPJ nº 04.184.779/0001-01

F/038445 S/106844

00006828/011/13/0035/CMB419P

São Luís, 15/08/2017.
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
ATENDIMENTO A CLIENTES CORPORATIVOS

Folha: 45
Processo: 045/2017
Rubrica: *



Caro Cliente,

Em atenção à sua solicitação, informamos que, segue abaixo relação de pagamento das faturas de competência 01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017, 05/2017 e 06/2017 pertencentes a Conta Contrato 11155936 - JARDIM DE INFANCIA TIA MARIA ROCHA, rua IRACEMA nº 76 em CAROLINA-MA,

Comp.	Valor	Vencimento	Pagamento
Jan./17	23,13	21.02.2017	21.02.2017
Fev./17	22,25	22.03.2017	31.03.2017
Mar/17	33,94	25.04.2017	25.04.2017
Abr./17	31,24	22.05.2017	22.05.2017
Mai./17	39,27	22.06.2017	29.06.2017
Jun./17	34,85	21.07.2017	21.07.2017

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, fineza contactar a Central de Atendimento a Clientes Corporativos pelo telefone 0800 280 2800 ou e-mail: corporativo@cemar-ma.com.br

Atenciosamente,
Atendimento a Clientes Corporativos



Página: 2/6
Processo: 045/2017
Data: 10/06/2017

SFCWin - Sistema de Faturamento e Cobrança
Período da Certidão: 01/01/2017 à 10/06/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Processo: 004399
Proprietário : JARDIM DE INFANCIA TIA MARIA ROCHA
Localidade ...: 00 CAROLINA/MA
Bairro: CIBRAZEM
Endereço: RUA IRACEMA 76

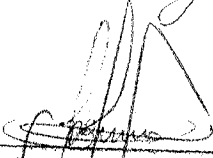
• CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O CONSUMIDOR ACIMA CITADO NÃO POSSUI ATÉ A PRESENTE DATA NENHUM DÉBITO JUNTO A ESSA INSTITUIÇÃO.

Mês: / Vencimento: Valor da Conta: Status:

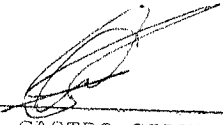
NADA CONSTA

Valor do Débito: R\$ 0,00

Carolina, 10 de Julho de 2017



JAMES DEAN BARBOSA OLIVEIRA
Diretor/Presidente da Autarquia



ARTHUR CASTRO SILVA
Atendente

ALESSANDRO FEITOSA EVANGELISTA
Responsável Pelo Setor



Folha: 47
Processo: 045/2017
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICÍPIO Nº 100/2017

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	IGREJA EVANGELICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO
ENDEREÇO	SETOR CIBRAZÉM
INSC. MUNICIPAL	Xxxxxxxx
CNPJ	03.562.066/0001-63

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa Física acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº 100/2017 certificado que não constam pendências em seu nome inerentes aos tributos municipais relacionado ao Imposto Predial Territorial e Urbano do Imóvel abaixo

- IGREJA EVANGELICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais acima transcritos.

Emitida as 10:22hrs e 00 min do dia 01 de Agosto de 2017.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS A CONTAR DESTA DATA.

[Assinatura]
Prefeitura Mun. de Carolina
Estado do Maranhão

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
Praça Alípio Carvalho, Nº 50, Centro – CEP 65800-000 - Carolina – MA
carolina.tributos@gmail.com
Telefone: (99) 99156-3866

